



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 3.289 / 2013

Altera a Lei Municipal nº 3.234/2008, que dispõe sobre o parcelamento do solo do Município de Ponte Nova.

### Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei apresenta alterações que visam meramente atualizar o texto da Lei Municipal nº 3.234/2008, pois as características geométricas das vias urbanas, como definidas no seu Anexo I, não estão mais em conformidade com o cenário atual de nossa cidade.

Nos últimos tempos, houve expressivo incremento do número de veículos em circulação, e as exigências quanto à acessibilidade estão na ordem do dia, fatores - estes - que inviabilizam vias locais sem faixa para estacionamento e vias coletoras com calçadas de apenas 1,50m.

Devemos também considerar que vias classificadas como locais, quando da aprovação do projeto de loteamento, poderão, no futuro, servir de acesso a novas áreas/loteamentos, por força do processo natural de expansão da cidade.

Diante do exposto, solicitamos aos Senhores e Senhoras a aprovação do presente Projeto de Lei, colocando a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico ao inteiro dispor desta Casa para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ponte Nova, 18 de setembro de 2013.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **Estado de Minas Gerais**

**Paulo Augusto Malta Moreira**

**Prefeito Municipal**

**Paulo Roberto dos Santos**

**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 3.289 / 2013

Altera a Lei Municipal 3.234/2008 que dispõe sobre o parcelamento do solo do Município de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 3.234/2008, que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

**Art 2º** Os projetos em processo de avaliação pela Comissão de Aprovação de Projetos até a data da publicação desta Lei serão analisados de acordo com a Lei em vigor à época.

**Art 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 18 de setembro de 2013.

**Paulo Augusto Malta Moreira**

**Prefeito Municipal**

**Paulo Roberto dos Santos**

**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 3.289 / 2013

Altera a Lei Municipal 3.234/2008 que dispõe sobre o parcelamento do solo do Município de Ponte Nova.

### ANEXO ÚNICO

### CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS URBANAS

PARÂMETROS  VIAS	SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO						
	PISTAS				Calçadas laterais	Canteiro central	Largura mínima  Total (m)
	Rolamento		Estacionamento		Largura mínima (m)	Largura mínima (m)	
	Número de faixas	Largura mínima (m)	Número de faixas	Largura mínima (m)			
• Arterial (com canteiro central)	4	3,00	2	2,50	2,50	2,00	24,00
• Arterial	2	3,50	2	2,50	2,50	-	17,00
• Coletora	2	3,50	1	2,50	2,00	-	13,50
• Local	2	3,00	1	2,50	1,50	-	11,50
• Secundária	1	2,50					2,50
• Ciclovia	2	1,20					2,40
• De pedestres	1	3,00	-	-	-	-	3,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais